

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, nº 225, centro, nesta cidade, CEP: 33.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.302.315/0001-59, torna público a abertura do Procedimento Licitatório nº 041/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, Tipo **Menor preço por lote**, tendo por objeto o **Registro de preços para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs)**, que regerá em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 67/2023, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas comerciais serão recebidas em sessão pública às **09h00min horas do dia 18/06/2026**, por meio do por meio do **captureME (<https://capturame.com.br>)**, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto, e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 76 de 02 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, no site: www.taquaracudeminas.mg.gov.br e poderá ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

1 – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, detalhamento e especificações constantes nos anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo VII – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Para a Reabilitação Da Previdência Social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta Contratual.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo Preliminar Técnico e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados, sendo o Termo de Referência perfeitamente capaz de suprir os quesitos indispensáveis ao certame.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR, MUNICÍPIO CONTRATANTE E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

2.1. O órgão gerenciador serão as Secretarias Municipais.



2.2. O Município de Taquaraçu de Minas é o único Contratante do presente procedimento licitatório, sendo dispensada a realização de intenção de registro de preços, nos moldes do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A dispensa mencionada no item 2.2 é necessária uma vez que todos os itens licitados serão direcionados exclusivamente para atender às demandas da Secretarias da Municipalidade. Ademais, a Contratante não possui recursos para assumir as funções de gerenciamento elencadas no art. 7º, inciso I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3. Não poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **captureME** (<https://capturame.com.br>).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Taquaraçu de Minas ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.9.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.11.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.11.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

3.11.7. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no



sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados legalmente autorizados a atuarem no cujo ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico **captureME** (<https://capturame.com.br>)

4.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

4.3. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Taquaraçu de Minas até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 4.3.

4.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;



4.4.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.4.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5. Não poderão participar deste pregão:

4.5.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação, empresas estrangeiras que não funcionem no país ou empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5.2. Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura de Taquaraçu de Minas/MG.

4.5.3 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.5.4.1. No lote 01 (COTA PRINCIPAL) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.5.4.2. Para o lote 06, que correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do total do lote 01, respectivamente, desta licitação serão destinados a cota reservada para Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Para os lotes de 02 à 05, a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Não comparecendo licitantes na condição de ME, EPP ou Equiparadas, para os lotes de cota de reservada, estes serão adjudicados ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

4.8. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.8.1. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, as licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:



4.8.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.8.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

4.8.1.3. Na ausência de comprovação de enquadramento da licitante como ME ou EPP, a Pregoeira poderá realizar consulta ao Portal Nacional do Simples Nacional, mantido pela RFB no domínio <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, gerando o arquivo de enquadramento, nos termos do Acórdão TCU nº 1211/2021-Plenário, Acórdão TCU 2673/21-Plenário, Acórdão TCU nº 2528/2021-Plenário e item 5.5 do Manual de Licitações e Contratos: Orientação e Jurisprudência TCU.

4.8.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.8.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

4.8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

4.8.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

4.8.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

4.8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



4.8.4. O documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa da licitação.

4.8.5. A licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.10. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

5 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do portal captureME.

5.1.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do portal capturaME, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo legal.

5.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados através do site: www.taquaracudeminas.mg.gov.br , bem como no próprio sistema de licitações, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos mesmos.

5.3.1. Todas as informações lançadas como respostas a questionamentos feitos pelos licitantes e/ou como esclarecimentos, serão divulgadas através do site: www.taquaracudeminas.mg.gov.br bem como do próprio sistema **captureME** (<https://captureme.com.br>)

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão.



5.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.

6 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, pela licitante provisoriamente vencedora.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta, conforme prerrogativa estabelecida no inciso II, do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 69/23.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS.



7.1. A proposta com o valor total para cada item deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até o dia **18/06/2026 e horário 09:00h**, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

7.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário do item e total do lote, quando for o caso;

7.2.2. Marca, quando for o caso;

7.2.3. Fabricante;

7.3. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, não se admitindo propostas alternativas;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital.

b) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

c) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, prerrogativa fixada no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/21.;

7.10. Conter prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, de acordo com a demanda do setor requisitante.

7.11. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do



item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.13. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.14. **A proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.**

7.15. **A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, em obediência ao art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

8.1.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21):

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.2.1. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.1.6. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações a serem apresentadas.

8.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21):

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

8.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- a) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b) Em se tratando de consórcio, deverá haver um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;



- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

8.1.3.1.1. As licitantes, em substituição da documentação elencada nesse item, poderão fornecer declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.1.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.1.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.4. Capacidade técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/21):

8.1.4.1. Pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a PROPONENTE já prestou serviços ou realizou fornecimento com características compatíveis com as constantes do objeto dos itens da licitação a qual pretende concorrer.

8.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

8.1.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

8.1.4.2.1.1. Tratando-se de pessoa física, Nome e dados de identificação do emitente (CPF, endereço, telefone).

8.1.4.2.2. Local e data de emissão;

8.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).



8.2.2. Declaração cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII).

8.2.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso a empresa seja obrigada na forma do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 (Anexo VII).

8.2.4. Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 10.097/00).

8.2.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VI).

8.3. Serão aceitas as Certidões acima em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário (art. 70 da Lei nº 14.133/21). No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.5. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

8.6. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante:

8.6.1. Cujas propostas contiverem vícios insanáveis;

8.6.2. Cujas propostas não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.6.3. Cujas propostas apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.4. Que não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Que apresentarem as propostas em desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.7.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.7.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.7.3. se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.7.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 – SESSÃO DO PREGÃO.

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

10 – CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro avaliará, exclusivamente, a aceitabilidade da proposta de menor valor, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1. Contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

10.3.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto;

10.3.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

10.3.4. Contiverem vícios insanáveis;

10.3.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.

10.6. Todas as propostas participarão da etapa de envio de lances.



10.6.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.6.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7. Credenciadas as licitantes, a(o) pregoeira(o) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o) e os licitantes.

10.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.10. Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.12. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do(s) item(ns) e lote(s).

10.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.15. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a ser de 1% (um por cento).

10.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.17. Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

10.18. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

10.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11 – MODO DE DISPUTA ABERTO.

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.1.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

11.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.1.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.1.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES.

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13.1. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Ocorrendo o empate no Lote de exclusividade e cota reservada para ME, EPP e Equiparadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



13.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

13.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

13.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.8. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

13.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14 – NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, em observância ao art. 61 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, *vide* art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.3. Encerrada a negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

14.3.1. A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;**

14.3.2. Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 14.3.1;



14.3.3. É facultado à(ao) pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

14.3.4. Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a(o) pregoeira(o) para confirmação do recebimento.

14.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Fazer referência ao PREGÃO Nº 16/2026;
- b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) do presente Edital, devidamente identificada com a Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, assinada e datada pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);
- c) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.
- d) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;
- e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- f) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;
- g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Ser redigida em língua portuguesa.

14.5. No preço cotado deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

14.6. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

14.7. Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se do fornecimento dos bens isentando-se o Município de qualquer compensação.

14.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.9. Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção.

14.10. A quantidade dos itens indicados no Termo de Referência (Anexo I) poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 125, da Lei 14.133/2021.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROPOSTA READEQUADA.

15.1. Encerrada a etapa de lances ou negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,



observado, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal nº 27/2020, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

15.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. Se a proposta ou lance de menor preço for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



15.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

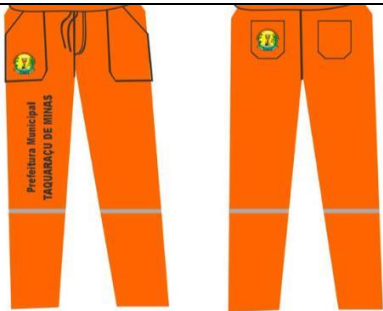
15.12. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

16 – DAS AMOSTRAS

16.1. Para fins de verificação da qualidade, acabamento, conformidade técnica, resistência dos materiais, fidelidade das cores, personalizações, bordados, estampas e atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, o (s) licitante (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) entregar a (s) amostra (s) indicada (s) abaixo, na Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 225 – Centro, em até 05 (cinco) dias úteis contados da declaração da ordem de classificação do item, e convocação via chat, no horário de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade, pela comissão de avaliação:

ITEM	DETALHAMENTO
01	BLUSÃO PARA MOTOSSERRISTA - Jaqueta com fibra de proteção desenvolvida de acordo com norma ISO 11.393-6:2007 para oferecer conforto e segurança ao motosserrista. INDICAÇÕES DE USO Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, com 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 para Classe 3:28 m/s. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG.
02	BONÉ P/ DEFESA CIVIL - abertura (boné) regulável na cor AZUL MARINHO (NOITE), com brasão da defesa civil e da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas em tecido confeccionado em 100% poliéster, carneira em 100% algodão, logo defesa civil feito em silicone nas cores laranja, azul, amarelo, verde, vermelho, branco e preto na lateral com detalhe em mesmo tecido branco, possui carneira atalhada
03	BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO RIPSTOP, MATERIAL ABA TECIDO RIPSTOP, MATERIAL REGULADOR ABERTURA VELCRO, MODELO TRADICIONAL, COR AZUL ROYAL, TIPO IMPRESSÃO BORDADO EM ALTO RELEVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO DA LOGOMARCA NA FRENTE. Foto ilustrativa 

04	BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO RIPSTOP, MATERIAL ABA TECIDO RIPSTOP, MATERIAL REGULADOR ABERTURA VELCRO, MODELO TRADICIONAL, COR LARANJA, TIPO IMPRESSÃO BORDADO EM ALTO RELEVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO DA LOGOMARCA NA FRENTE. Foto ilustrativa
05	BONÉ ÁRABE BRIM TIPO LEGIONÁRIO. VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPUZ EM TECIDO ALGODÃO, ELÁSTICO NA NUCA, FECHAMENTO FRONTAL POR COSTURAS, ATENDENDO A NORMA ISO 11611:2015
06	Botina de segurança em COURO para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais, com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto' absorção de energia no salto e ao óleo de combustível. Cor Preta. Tamanho 34 ao 46.
07	Botina de segurança em COURO para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais, com biqueira de aço, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, palmilha em EVA, cano acolchoado, forro interno em não tecido, resistente á absorção de energia no salto e ao óleo de combustível. Cor Preta. Tamanhos: Tamanho 34 ao 46.
08	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, tamanho a pedir, cor predominante: Laranja, com faixa refletiva na cor prata. Contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos (2 dianteiros e 2 traseiros). Logotipo silkado na perna esquerda sentido

	 vertical e nos bolsos. Tamanho a pedir.
09	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, tamanho a pedir, cor predominante: Azul royal, com faixa refletiva na cor prata. Contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos (2 dianteiros e 2 traseiros). Logotipo silkado  na perna esquerda sentido vertical e nos bolsos
10	CALÇA DEFESA CIVIL CALÇA OPERACIONAL CONFECÇÃO: na cor azul marinho (noite), em tecido Rip Stop Super, gramatura: 260g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster), trama 6,0mm, urdume 6,0mm (quadriculado), com tratamento anti-pilling, fps 50+. 2 - PASSANTES: cócs com passantes reforçados, com travetes e reforços. 3 - ZÍPER: em metal reforçado, YKK ou semelhante. 4 - BOLSOS NAS PERNAS: tipo envelope retangulares chanfrados, em ambos os lados das pernas, com distância com travete de segurança nos cantos, medindo no máximo 20,0cm x 20,0cm, com tampo no bolso com 0,5cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com velcro de alta qualidade, fechamento interno de no mínimo 2cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos. 5 - BOLSOS TRASEIROS: tipo envelope retangulares chanfrados, em ambos os lados, com distância com travete de segurança nos cantos, com medidas máximas de 20,0cm x 20,0cm, com tampo no bolso com 0,5cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com por velcro interno de no mínimo 2cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos. 6 - BOLSOS LATERAIS: chapados internos, com tecido da mesma cor do tecido externo 7 - COSTURAS: com travetes de reforço, com linha na mesma cor do tecido. 8 - REFORÇOS: todos deverão ser costurados internamente, no cavalo e no cócs das calças, com o intuito de melhorar a durabilidade contra rasgos e estouros de costuras.
11	CALÇA PARA MOTOSSERRISTA - Calça para Operador de Motosserra desenvolvida de acordo norma ISO 11.393-2:1999 específica para oferecer proteção anticorte para o operador de motosserra. INDICAÇÕES DE USO Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção das pernas do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 10 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE, posicionadas no ângulo de 360° em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO 11.393-2:1999 para Classe 3:28 m/s. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA VALIDO.

12	Camisa gola redonda e manga curta, com faixa reflexiva na cor prata. Com viés em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com logotipo silkado na frente e atrás. Tamanho a pedir (. Cor predominante laranja. 
13	Camisa gola redonda e manga curta, com faixa reflexiva na cor prata. Com viés em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com logotipo silkado na frente e atrás. Tamanho a pedir. Cor predominante Azul Royal. 
14	CAMISA POLO MANGA CURTA (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) 
15	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)

	
16	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)
17	CAMISETA AGENTE DEFESA CIVIL, GOLA REDONDA, AZUL MARINHO, MANGA LONGA Camiseta azul marinho 100% algodão, gola redonda, manga longa, com emblema em estampado da defesa civil de 10 cm de diâmetro na frente do lado esquerdo nas cores laranja, azul, branco, vermelho, amarelo e preto; DEFESA CIVIL DE TAQUARAÇU DE MINAS estampada centralizada nas costas com letra tipo "arial" maiúscula na cor azul marinho tamanho aprox. 34cm comp. x 17cm altura; nas mangas, estampado lado direito bandeira do Brasil e lado esquerdo estampado bandeira do Estado, ambas no tamanho aproximado de 2cm x 4cm (altura x comprimento)
18	CAPACETE DE INCÊNDIO EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO Partes - Casco externo Fabricado em poliamida reforçada com fibra de vidro, possui internamente possui um revestimento em tecido resistente a chamas (sobre a área do casco interno) trata-se de um reforço em aramida contra altas temperaturas e impactos - Casco interno Fabricado em espuma de poliuretano combinada com poliamida protegendo as regiões frontal, posterior, superior e laterais da cabeça. - Visor interno Fabricado em policarbonato, permite o ajuste para o uso de óculos graduados - Visor externo Fabricado em Polietersulfona 2,5 mm, aprovado de acordo com EM 14458:2004 com as opções -40 °C, T, K, N, O, UV 2-4, IV 4-4 dependendo das versões: transparente, transparente com revestimento anti arranhões/anti embaçante ou revestimento Dourado - Suspensão Carneira de 4 pontos à prova d'água e de fogo feita de Nomex®, testeira de couro ecológico, carneira com catraca de ajuste (patente pendente), rede confortável integrada, alavanca de fixação para o visor proteção facial e adaptador de comunicação - Aprovações Casco: EN 443:2008 (tipo B 3b, C, E2, E3, -40 °C), combinação de máscara-capacete segundo DIN 58610. Visor externo: EN 14458 Tamanhos: Casco do capacete com dois tamanhos, H1: para cabeça tamanho 52 a 60 e opcional para 50/51 (ao usar uma tira acolchoada separada), H2: para cabeça tamanho 56 a 64/66, ajuste contínuo com catraca de ajuste - Protetor de nuca: Material resistente a chamas com revestimento aluminizado - Peso 1.680 gramas (±5 %) - Acessório opcional: Lanterna frontal incorporada à estrutura
19	COLETE DEFESA CIVIL COLETE DEFESA CIVIL: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Laranja (Ref. Pantone 161462 TPX, RGB: 242 103 46). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor

	laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado a logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja)  Imagem meramente ilustrativa.
20	COLETE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR A definir na autorização de fornecimento. 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor verde, com abertura em zíper reforçado (na cor verde); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente..
21	COLETE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Preta (Ref. Pantone 19 4010 TPX, RGB:44 53 64) 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta)

22	COLETE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 2-COR: Azul Royal - 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente
23	Coturno anti chama com cano curto, Confeccionado em 100% couro, com biqueira de polipropileno, Solado bicomponente de Poliuretano e Borracha resistente a 300°C por 1 minuto, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, com protetor de tibia. Equipado com elástico e zíper, permite uma maior praticidade ao calçar. (TAMANHO A PEDIR NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)
24	Jaqueta reversível (unissex). Modelo parka com capuz destacável confeccionada em tecido seicheles impermeável com 2 camadas de resina sintética .um lado da jaqueta onde vai o capuz destacável na cor azul marinho noite e do outro lado a cor laranja entre os dois lados do seicheles é colocado uma manta acrílica de gramatura 80 com aproximadamente 3 cm de espessura .o lado azul é composto de 2 bolsos embutidos na altura do peito direito e esquerdo com fechamento por zíper de 15 cm coberto. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida nos punhos acima do bolso do peito do lado direito é costurado um velcro de 2,5cm de largura por 15 cm de comprimento ,acima do bolso esquerdo e costurado um velcro de 2cm de largura por 4 cm de altura .o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. No lado azul marinho uma tira de proteção do zíper de 5cm frontal que vai em toda a extensão do mesmo e fechado por botões de pressão.nos braços a 3cm do ombro.na altura do peito esquerdo um bolso embutido com fechamento por zíper para guardar o capuz .na altura da cintura dois bolsos embutidos nas vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida .refletivo de 5cm de largura coberto por plástico transparente cristal e acabamento por debrum marinho de 0,5cm de cada lado ,costurado em toda a circunferência da cintura e na altura dos punhos do lado externo .nos punhos o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. bordados da defesa civil. Brasão da Defesa Civil de Taquaraçu de Minas em serigrafia de alta qualidade no lado esquerdo do peito medindo 7cm de largura por 9cm de altura; Nome de serviço em bordado de alta qualidade no lado direito em letreiro cor azul escuro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte ArialBold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura; Listeis em serigrafia de alta qualidade nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo: No lado direito, listel em arco com o escrito "TAQUARAÇU DE MINAS", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte ArialBold, cor azul escuro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DE TAQUARAÇU DE MINAS" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura); Tamanhos: sob

	medida. Tamanhos: 500 medida.  Todas as imagens são meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.
25	KIT CAPACETE, ABAFADOR E VISEIRA PARA MOTOSSERRISTA - Proteção do trabalhador exposto a risco de impacto no crânio, alto nível de ruído e partículas voláteis, existentes nas atividades com motosserra. Capacete acoplado de protetor auditivo e protetor facial oferece três tipos de proteção distintos. O casco com carneira, desenvolvidos para proteger de impactos sobre o crânio. Suspensão e carneira plástica com regulagem de tamanho ajustável conta também com tira absorvedora de suor. O Abafador de ruídos tipo concha, acoplado ao capacete através de SLOT. Desenvolvido de forma a ser um EPI que qualidade e conforto estão associados à proteção, o protetor auditivo contém almofadas para fazer uma perfeita vedação. As conchas do abafador contam com pino para ajuste de altura. A viseira facial em tela é um acessório que vem para aumentar a proteção. CARACTERÍSTICAS: Capacete acoplado: - Protetor auditivo; - Protetor facial; Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 16 dB para uso com capacetes de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. O Protetor auditivo possui espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Este protetor circum-auricular deve ser utilizado em capacetes de segurança que possuam slots/fendas laterais para encaixe. Protetor Facial em Tela oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes, devendo o usuário analisar o risco e avaliar o tamanho da tela ideal para sua atividade. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 8", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial, acompanha um jogo de parafusos para acoplagem do protetor facial ao Slot. O Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial é utilizado para acoplar ao capacete o Protetor Facial em Tela e o Protetor Auditivo Tipo Concha. Composto por: - caixa - régua - parafuso - porca de metal - suporte plástico para porca de metal. Produzido em nylon na cor preta. Possui régua regulável para o ajuste da posição do Protetor Facial em Tela. Os protetores faciais e auditivos tipo concha são fixados ao Slot através de parafusos.
26	LUVA SEGURANÇA Luas para Rapel - Característica: Luva para rapel, confeccionada em couro natural com palma reforçada. Dupla camada de couro em áreas de maior desgaste (ponta dos dedos, palma, entre o polegar e o dedo indicador). Dorso da mão fabricado em couro resistente a abrasão, com nylon respirável e flexível nas partes articuláveis. Punho de Neoprene com fecho em tiras autocolantes. Orifício circular localizado no punho, para prender as luvas no cinto com um mosquetão. O orifício deve ser revestido em couro para garantir maior durabilidade. Parte interna forrada com espuma fina que proporciona maior conforto as mãos. Material: couro natural e nylon stretch. Cor: Coyote/Tan Permite utilização a temperaturas entre 20°C e + 80°C. Certificações: CE EN 420, EN 388 (3133) sendo

	proteção contra abrasão, corte, rasgos e perfuração. O equipamento deve ser igual ou similar ao modelo Cordex Plus da marca Petzl. Tamanho a pedir na autorização de fornecimento. 
27	OCULOS PROTEÇÃO UVA-UVB - INCOLOR E CINZA - Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico, visor de policarbonato, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidade fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior que permite o ajuste do tamanho. Apresentar proteção para raios ultravioleta e luz intensa.
28	PERNEIRA RASPA COURO - Perneira de segurança confeccionada em couro de cor cinza e fechamento com fecho de contato. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.
29	Conjunto SCRUB - pijama cirúrgico feminino. composto por uma blusa e uma calça confeccionado em tecido gabardine com elastano entre 4% e 10%. blusa: acenturada, gola V dois bolsos inferiores, um bolso superior lado esquerdo na cor a definir com o solicitante, manga curta; calça: cós com elástico e fita de amarrar, barra com elástico, 2 bolsos laterais. cor predominante a definir com o solicitante, marca da instituição, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada no bolso do lado esquerdo, marca do sus, ministério da saúde e governo federal aplicadas na manga esquerda, marca do governo estadual e prefeitura municipal aplicadas na manga direita (identidade visual conforme manual de identidade visual institucional). tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG. Preço cotado por conjunto.  Foto Ilustrativa
30	conjunto SCRUB - pijama cirúrgico masculino. composto por uma blusa e uma calça confeccionado em tecido gabardine com elastano entre 4% e

	10%. blusa: gola V dois bolsos inferiores, um bolso superior lado esquerdo na cor a definir com o solicitante, manga curta; calça: cós com elástico e fita de amarrar, barra com elástico, 2 bolsos laterais. Cor predominante a definir com o solicitante, marca da instituição, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada no bolso do lado esquerdo, marca do sus, ministério da saúde e governo federal aplicadas na manga esquerda, marca do governo estadual e prefeitura municipal aplicadas na manga direita (identidade visual conforme manual de identidade visual institucional). tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG. preço cotado por conjunto.  Foto Ilustrativa
31	COLETE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR A definir na autorização de fornecimento. 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor verde, com abertura em zíper reforçado (na cor verde); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO e do SUS em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo e direito do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente
32	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, cor predominante: caqui. logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical e nos bolsos.  Foto ilustrativa
33	Camisa Unissex de manga longa, sem costura, gola redonda e com proteção UV 50+, auxiliando na proteção da ação dos raios UV. Cor predominante a definir. Com logotipo silkado na frente e atrás tamanho P, M, G, GG, XG

	
34	Calça Masculina e Feminina em Sarja com Elastano Esporte Fino cor a definir com Bolso Faca embutido 98% algodão e 2% elastano Tamanho do 38 ao 48
35	camisa em malha pv com silk na frente, cor a definir confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG E EXG
36	Calçado tipo croc antiderrapante todo fechado para enfermagem e auxiliar de limpeza numero 35 ao 42

16.2. As amostras serão analisadas por Comissão designada pela Administração Municipal, que irá contar com representantes das Secretarias requisitantes, fiscais de contrato e controlador interno, observando-se os critérios de qualidade, funcionalidade, segurança, conforto e conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.

16.3. A avaliação das amostras observará, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Conformidade das dimensões, modelagem e acabamento;
- b) Qualidade dos tecidos, couros, fibras, costuras, zíperes, velcros, botões, solados, refletivos e demais componentes;
- c) Resistência, durabilidade e ergonomia dos materiais empregados;
- d) Fidelidade das cores, logotipos, bordados, serigrafias, estampas e demais personalizações exigidas;
- e) Compatibilidade das características técnicas com as especificações descritas para cada item;
- f) Qualidade visual e ausência de defeitos de fabricação.

16.4. As amostras deverão representar fielmente o produto que será fornecido durante a execução contratual, sendo vedada a apresentação de materiais com qualidade superior àquela que se pretende entregar posteriormente.

16.5. Será considerada aprovada a amostra que atender o mínimo de 90% de acordo com as especificações técnicas exigidas, admitindo-se variações mínimas inerentes ao processo produtivo, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a qualidade ou a identidade visual do produto.

16.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação de amostra em desacordo com as especificações ou a reprovação pela Comissão de Avaliação implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, podendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

16.7. O resultado da análise das amostras será divulgado no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para sua apresentação.

17 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a(o) pregoeira(o) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

17.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

17.4. A(O) pregoeira(o) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Sendo facultado, também, a determinação de diligências para sanar eventuais dúvidas.

17.5. A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação ou pregoeira(o):

I – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II - Esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

17.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

17.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.9. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.10. As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



17.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

17.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.11. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.

17.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.14. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.15. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a oportunidade às licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.



18.2. Os recursos serão cabíveis, observado o art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) ato de julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.4. O pedido de reconsideração poderá ser apresentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente aos atos não impugnáveis por recurso hierárquico próprio, conforme o inciso II, do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

18.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em consonância com o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

18.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21.

18.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário oficial do Município.

18.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **captureME** (<https://capturame.com.br>)

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 – CONTRATAÇÃO.

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

20.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.4.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos remanescentes que eventualmente recursarem.

20.6. A minuta contratual, assinada pela licitante vencedora, deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. As ordens de fornecimento, contendo nota de empenho ou instrumento equivalente, serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

21.2.1. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, nos casos previstos no inciso II do artigo 95 da Lei 14.133/21, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos respectivos artigos.

21.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22 – CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após a declaração do vencedor do certame, a pregoeira responsável perguntará aos demais classificados (caso haja) se há interesse em aderir ao cadastro de reserva pelo desconto do primeiro colocado.

22.1.1. Havendo interesse, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em concordância com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

22.1.1.1. O anexo que trata o subitem 21.1.1. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor do certame.

22.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



22.3. O registro a que se refere o subitem 21.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

22.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 21.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 21.1.1. será efetuada, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do cadastro de reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

22.7. Os licitantes componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

22.7.1. Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

22.7.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

23 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. Homologado o resultado da licitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas as disposições do art. 83 da Lei nº 14.133/21.

23.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, sendo disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço pactuado.

23.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

23.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

23.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante



requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

23.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

23.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a mediana daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

23.12. As alterações de preços oriundas de sua revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

23.13. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/21.

24 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

24.1. O objeto do presente certame será entregue, em até 20 (vinte) dias, de acordo com a demanda do Setor Requisitante, em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

24.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

24.3. Concluída a entrega dos produtos, o seu recebimento dar-se-á na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

24.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do item com as exigências contratuais;

24.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, ele deverá ser recolhido pela detentora da Ata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria requisitante. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar.

24.5. De acordo com a legislação o beneficiário da Ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.6. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo Setor Requisitante.



24.7. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

24.8. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

24.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

24.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

25 – PREÇOS.

25.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de preço poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26 – PAGAMENTO.

26.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

26.2. O Município efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

26.3. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após entrega efetuada, mediante Nota Fiscal.

26.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA DA ATA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Taquaraçu de Minas/MG, CNPJ nº 18.302.315/0001-59, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

26.5. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente à representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA, todas as condições pactuadas.

26.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

26.7. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de registro de preços manter durante



toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.9. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

26.10. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

26.11. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

27 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 74/2023, quais sejam:

27.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6 - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.1.13 - tumultuar a sessão pública da licitação;

27.1.14 - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

27.1.15 - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei



Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

27.1.16 - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

27.1.17 - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

27.1.18 - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

27.1.19 - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

27.1.20 – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

27.1.21 - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

27.1.22 - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

27.1.23 - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

27.1.24 - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

27.1.25 - deixar de repor funcionários faltosos;

27.1.26 - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

27.1.27 - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

27.1.28 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

27.1.29 - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

27.1.30 - induzir a administração em erro;



27.1.31 – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

27.1.32 – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

27.1.33 – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

27.1.34 – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

27.1.35 – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

27.1.36 – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

27.1.37 – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

27.1.38 – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

27.1.39 – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

27.1.40 – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

27.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1. de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.2.2. de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens 27.1.1, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.14 e 27.1.15, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens 27.1.16, 27.1.17, 27.1.18, 27.1.20, 27.1.21, 27.1.23, 27.1.24, 27.1.25, 27.1.26, 27.1.27, 27.1.31, 27.1.33, 27.1.38 e 27.1.39 deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens 27.1.2, 27.1.13, 27.1.6, 27.1.7, 27.1.8, 27.1.9, 27.1.10, 27.1.11, 27.1.12, 27.1.29, 27.1.30, 27.1.34 e 27.1.35 deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26.1, subitens 27.1.3, 27.1.19, 27.1.22, 27.1.28, 27.1.32, 27.1.36, 27.1.37 e 27.1.40, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

26.2.3. de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

27.2.4. de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.



27.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27.4. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2.1 deste edital, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

27.5. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.6. Na aplicação das sanções previstas nos itens 27.2.3 e 27.2.4 deste edital, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

27.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Taquaraçu de Minas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

27.9. Caso o MUNICÍPIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

28.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

28.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

28.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

28.5.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.6. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

28.7. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

28.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos itens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.9.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.9.2. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos art. 137, 138 e 139.

28.9.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na Ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades nos materiais objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28.10. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.12. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



28.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

28.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.21. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.25. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s): 02.002.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500,
02.004.001.12.122.0001.2015.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500,
02.004.001.12.361.0002.2018.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500,
150002.004.001.12.365.0002.2019.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500,
02.005.001.10.122.0001.2032.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500,
02.005.002.10.301.0003.2081.33.90.000 - Fontes: 1500 e 1600,
02.006.001.04.122.0001.2050. 3.3.90.30.00 - Fontes: 1500 e 1501,
02.007.001.08.122.0001.2060.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500,
02.008.001.18.541.0006.2071.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500,
02.010.002.13.392.0037.2028.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500,



02.010.001.27.812.0038.2031.33.90.31.00 – Fonte: 1500, não estando essas dotações vinculada(s) à(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

28.25. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **captureME** (<https://capturame.com.br>), www.taquaracudeminas.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, endereço: Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, n° 225, centro, Taquaraçu de Minas, CEP: 33.980-000, nos dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.26. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema **captureME** (<https://capturame.com.br>). Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31)3684-1111 ou através do E-mail: licitacao@taquaracudeminas.mg.gov.br.

Taquaraçu de Minas/MG, 26 de maio de 2026.

Simone de Oliveira Carvalho
Pregoeiro (a)



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, LF 14.133/21)

(XXXII – (...) a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das Secretarias Municipais

1.2. Os itens abrangem uniformes operacionais, camisetas, camisas sociais e polo, calças operacionais, coletes funcionais, bonés institucionais, jaquetas, conjuntos hospitalares tipo scrub, botinas e coturnos de segurança, capacetes, kits de proteção para moto-serrista, luvas, óculos de proteção, perneiras, vestimentas de proteção anti-corte e demais equipamentos correlatos necessários ao desempenho das atividades institucionais e operacionais dos servidores municipais.

1.3. Os quantitativos estimados serão definidos conforme levantamento de demanda realizado pelas Secretarias Municipais requisitantes, observadas as necessidades administrativas, a disponibilidade orçamentária e o planejamento anual de contratações do Município, constando em planilha própria integrante deste Termo de Referência, com a descrição detalhada dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e respectivos valores de referência.

1.4. Quantitativos: Conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
LOTE 01 – UNIFORMES – AMPLA CONCORRÊNCIA			
01	38	Unid.	BLUSÃO PARA MOTOSSERRISTA - Jaqueta com fibra de proteção desenvolvida de acordo com norma ISO 11.393-6:2007 para oferecer conforto e segurança ao motosserrista. INDICAÇÕES DE USO Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, com 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 para Classe 3:28 m/s.



			DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG.
02	38	Und	CALÇA DEFESA CIVIL CALÇA OPERACIONAL CONFECÇÃO: na cor azul marinho (noite), em tecido Rip Stop Super, gramatura: 260g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster), trama 6,0mm, urdume 6,0mm (quadrado), com tratamento anti-pilling, fps 50+. 2 - PASSANTES: córs com passantes reforçados, com travetes e reforços. 3 - ZÍPER: em metal reforçado, YKK ou semelhante. 4 - BOLSOS NAS PERNAS: tipo envelope retangulares chanfrados, em ambos os lados das pernas, com distância com travete de segurança nos cantos, medindo no máximo 20,0cm x 20,0cm, com tampo no bolso com 0,5cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com velcro de alta qualidade, fechamento interno de no mínimo 2cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos. 5 - BOLSOS TRASEIROS: tipo envelope retangulares chanfrados, em ambos os lados, com distância com travete de segurança nos cantos, com medidas máximas de 20,0cm x 20,0cm, com tampo no bolso com 0,5cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com por velcro interno de no mínimo 2cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos. 6 - BOLSOS LATERAIS: chapados internos, com tecido da mesma cor do tecido externo 7 - COSTURAS: com travetes de reforço, com linha na mesma cor do tecido. 8 - REFORÇOS: todos deverão ser costurados internamente, no cavalo e no córs das calças, com o intuito de melhorar a durabilidade contra rasgos e estouros de costuras.
03	38	Und	CALÇA PARA MOTOSSERRISTA - Calça para Operador de Motosserra desenvolvida de acordo norma ISO 11.393-2:1999 específica para oferecer proteção anticorte para o operador de motosserra. INDICAÇÕES DE USO Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção das pernas do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 10 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE, posicionadas no ângulo de 360° em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO 11.393-2:1999 para Classe 3:28 m/s. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA VALIDO.

04	150	und	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, tamanho a pedir, cor predominante: Laranja, com faixa refletiva na cor prata. Contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos (2 dianteiros e 2 traseiros). Logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical e nos bolsos. Tamanho a pedir. 
05	150	und	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, tamanho a pedir, cor predominante: Azul royal, com faixa refletiva na cor prata. Contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos (2 dianteiros e 2 traseiros). Logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical e nos bolsos 
06	150	Und	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, cor predominante: caqui. logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical e nos bolsos.  Foto ilustrativa

07	113	Und	Calça Masculina e Feminina em Sarja com Elastano Esporte Fino cor a definir com Bolso Faca embutido 98% algodão e 2% elastano Tamanho do 38 ao 48
08	150	Und	Camisa gola redonda e manga curta, com faixa reflexiva na cor prata. Com viés em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com logotipo silkado na frente e atrás. Tamanho a pedir (Cor predominante laranja.) 
09	150	Und	Camisa gola redonda e manga curta, com faixa reflexiva na cor prata. Com viés em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com logotipo silkado na frente e atrás. Tamanho a pedir. Cor predominante Azul Royal. 
10	750	und	camisa em malha pv com silk na frente, cor a definir confeccionada nos tamanhos: PP, P, M, G, GG E EXG.
11	450	Und	CAMISA POLO MANGA CURTA (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) 
12	150	Und	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER

			DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13	150	Und	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) 
14	188	Und	Camisa Unissex de manga longa, sem costura, gola redonda e com proteção UV 50+, auxiliando na proteção da ação dos raios UV. Cor predominante a definir. Com logotipo silkado na frente e atrás tamanho P, M'G, GG, XG 
15	38	und	CAMISETA AGENTE DEFESA CIVIL, GOLA REDONDA, AZUL MARINHO, MANGA LONGA Camiseta azul marinho 100% algodão, gola redonda, manga longa, com emblema em estampado da defesa civil de 10 cm de diâmetro na frente do lado esquerdo nas cores laranja, azul, branco, vermelho, amarelo e preto; DEFESA CIVIL DE TAQUARAÇU DE MINAS estampada centralizada nas costas com letra tipo "arial" maiúscula na cor azul marinho tamanho aprox. 34cm comp. x 17cm altura; nas mangas, estampado lado direito bandeira do Brasil e lado esquerdo estampado bandeira do Estado, ambas no tamanho aproximado de 2cm x 4cm (altura x comprimento)
16	75	Conjunto	Conjunto SCRUB - pijama cirúrgico feminino. composto por uma blusa e uma calça confeccionado em tecido gabardine com elastano entre 4% e 10%. blusa: acenturada, gola V dois bolsos inferiores, um bolso superior lado esquerdo na cor a definir com o solicitante, manga curta; calça: cócs com

			elástico e fita de amarrar, barra com elástico, 2 bolsos laterais. cor predominante a definir com o solicitante, marca da instituição, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada no bolso do lado esquerdo, marca do sus, ministério da saúde e governo federal aplicadas na manga esquerda, marca do governo estadual e prefeitura municipal aplicadas na manga direita (identidade visual conforme manual de identidade visual institucional). tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG. Preço cotado por conjunto.  Foto Ilustrativa
17	38	Conjunto	conjunto SCRUB - pijama cirúrgico masculino. composto por uma blusa e uma calça confeccionado em tecido gabardine com elastano entre 4% e 10%. blusa: gola V dois bolsos inferiores, um bolso superior lado esquerdo na cor a definir com o solicitante, manga curta; calça: cós com elástico e fita de amarrar, barra com elástico, 2 bolsos laterais. Cor predominante a definir com o solicitante, marca da instituição, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada no bolso do lado esquerdo, marca do sus, ministério da saúde e governo federal aplicadas na manga esquerda, marca do governo estadual e prefeitura municipal aplicadas na manga direita (identidade visual conforme manual de identidade visual institucional). tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG. preço cotado por conjunto.  Foto Ilustrativa
18	38	und	Jaqueta reversível (unisex). Modelo parka com capuz destacável confeccionada em tecido seicheles impermeável com 2 camadas de resina sintética .um lado da jaqueta onde vai o capuz destacável na cor azul marinho noite e do outro lado a cor laranja entre os dois lados do seicheles é colocado uma manta acrílica de gramatura 80 com aproximadamente 3 cm de espessura .o lado azul é composto de 2 bolsos embutidos na altura do peito direito e esquerdo com fechamento por zíper de 15 cm coberto. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida nos punhos acima do bolso do peito do lado direito

			é costurado um velcro de 2,5cm de largura por 15 cm de comprimento ,acima do bolso esquerdo e costurado um velcro de 2cm de largura por 4 cm de altura .o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. No lado azul marinho uma tira de proteção do zíper de 5cm frontal que vai em toda a extensão do mesmo e fechado por botões de pressão.nos braços a 3cm do ombro.na altura do peito esquerdo um bolso embutido com fechamento por zíper para guardar o capuz .na altura da cintura dois bolsos embutidos nas vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida .refletivo de 5cm de largura coberto por plástico transparente cristal e acabamento por debrum marinho de 0,5cm de cada lado ,costurado em toda a circunferência da cintura e na altura dos punhos do lado externo .nos punhos o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. bordados da defesa civil. Brasão da Defesa Civil de Taquaraçu de Minas em serigrafia de alta qualidade no lado esquerdo do peito medindo 7cm de largura por 9cm de altura; Nome de serviço em bordado de alta qualidade no lado direito em letreiro cor azul escuro, e a “Tipagem sanguínea” em letreiro vermelho, fonte ArialBold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura; Listeis em serigrafia de alta qualidade nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo: No lado direito, listel em arco com o escrito“TAQUARAÇU DE MINAS”, medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte ArialBold, cor azul escuro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a “BANDEIRA DE TAQUARAÇU DE MINAS” em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura); Tamanhos: sob medida. Tamanhos: sob medida.     Todas as imagens são meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.
LOTE 02 – BONÉ – EXCLUSIVO ME/EPP			
01	50	UNID	BONÉ P/ DEFESA CIVIL - abertura (boné) regulável na cor AZUL MARINHO (NOITE), com brasão da defesa civil e da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas em tecido confeccionado em 100% poliéster, carneira em 100% algodão, logo defesa civil feito em silicone nas cores laranja, azul, amarelo, verde, vermelho, branco e preto na lateral com detalhe em mesmo tecido branco, possui carneira atalhada
02	200	UNID	BONÉ ÁRABE BRIM TIPO LEGIONÁRIO. VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPUZ EM TECIDO ALGODÃO, ELÁSTICO NA NUCA, FECHAMENTO FRONTAL POR



			COSTURAS, ATENDENDO A NORMA ISO 11611:2015 
02	200	UNID	BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO RIPSTOP, MATERIAL ABA TECIDO RIPSTOP, MATERIAL REGULADOR ABERTURA VELCRO, MODELO TRADICIONAL, COR AZUL ROYAL, TIPO IMPRESSÃO BORDADO EM ALTO RELEVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO DA LOGOMARCA NA FRENTE. Foto ilustrativa 
03	200	UNID	BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO RIPSTOP, MATERIAL ABA TECIDO RIPSTOP, MATERIAL REGULADOR ABERTURA VELCRO, MODELO TRADICIONAL, COR LARANJA, TIPO IMPRESSÃO BORDADO EM ALTO RELEVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO DA LOGOMARCA NA FRENTE.  Foto ilustrativa
LOTE 03 – CALÇADOS DE SEGURANÇA – EXCLUSIVO ME/EPP			
01	200	UNID	Botina de segurança em COURO para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais, com biqueira de aço, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU

			bidensidade com sistema de absorção de impacto, palmilha em EVA, cano acolchoado, forro interno em não tecido, resistente á absorção de energia no salto e ao óleo de combustível. Cor Preta. Tamanhos: Tamanho 34 ao 46.
02	200	UNID	Botina de segurança em COURO para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais, com biqueira de polipropileno , fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto' absorção de energia no salto e ao óleo de combustível. Cor Preta. Tamanho 34 ao 46.
03	100	UNID	Calçado tipo croc antiderrapante todo fechado para enfermagem e auxiliar de limpeza número 35 ao 42.
04	100	UNID.	Coturno anti chama com cano curto, Confeccionado em 100% couro, com biqueira de polipropileno, Solado bicomponente de Poliuretano e Borracha resistente a 300°C por 1 minuto, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, com protetor de tibia. Equipado com elástico e zíper, permite uma maior praticidade ao calçar. (TAMANHO A PEDIR NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).
LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – SEGURANÇA – EXCLUSIVO ME/EPP			
01	50	UNID.	CAPACETE DE INCÊNDIO EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO Partes - Casco externo Fabricado em poliamida reforçada com fibra de vidro, possui internamente possui um revestimento em tecido resistente a chamas (sobre a área do casco interno) trata-se de um reforço em aramida contra altas temperaturas e impactos - Casco interno Fabricado em espuma de poliuretano combinada com poliamida protegendo as regiões frontal, posterior, superior e laterais da cabeça. - Visor interno Fabricado em policarbonato, permite o ajuste para o uso de óculos graduados - Visor externo Fabricado em Polietersulfona 2,5 mm, aprovado de acordo com EM 14458:2004 com as opções -40 °C, T, K, N, O, UV 2-4, IV 4-4 dependendo das versões: transparente, transparente com revestimento anti arranhões/anti embaçante ou revestimento Dourado - Suspensão Carneira de 4 pontos à prova d'água e de fogo feita de Nomex®, testeira de couro ecológico, carneira com catraca de ajuste (patente pendente), rede confortável integrada, alavanca de fixação para o visor proteção facial e adaptador de comunicação - Aprovações Casco: EN 443:2008 (tipo B 3b, C, E2, E3, -40 °C), combinação de máscara-capacete segundo DIN 58610. Visor externo: EN 14458 Tamanhos: Casco do capacete com dois tamanhos, H1: para cabeça tamanho 52 a 60 e opcional para 50/51 (ao usar uma tira acolchoada separada), H2: para cabeça tamanho 56 a 64/66, ajuste contínuo com catraca de ajuste - Protetor de nuca: Material resistente a chamas com revestimento aluminizado - Peso 1.680 gramas (±5 %) - Acessório opcional: Lanterna frontal

			incorporada à estrutura.
02	100	KIT.	KIT CAPACETE, ABAFADOR E VISEIRA PARA MOTOSSERRISTA - Proteção do trabalhador exposto a risco de impacto no crânio, alto nível de ruído e partículas voláteis, existentes nas atividades com motosserra. Capacete acoplado de protetor auditivo e protetor facial oferece três tipos de proteção distintos. O casco com carneira, desenvolvidos para proteger de impactos sobre o crânio. Suspensão e carneira plástica com regulagem de tamanho ajustável conta também com tira absorvedora de suor. O Abafador de ruídos tipo concha, acoplado ao capacete através de SLOT. Desenvolvido de forma a ser um EPI que qualidade e conforto estão associados à proteção, o protetor auditivo contém almofadas para fazer uma perfeita vedação. As conchas do abafador contam com pino para ajuste de altura. A viseira facial em tela é um acessório que vem para aumentar a proteção. CARACTERÍSTICAS: Capacete acoplado: - Protetor auditivo; - Protetor facial; Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplamento de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 16 dB para uso com capacetes de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. O Protetor auditivo possui espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Este protetor circum-auricular deve ser utilizado em capacetes de segurança que possuam slots/fendas laterais para encaixe. Protetor Facial em Tela oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes, devendo o usuário analisar o risco e avaliar o tamanho da tela ideal para sua atividade. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 8", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial, acompanha um jogo de parafusos para acoplamento do protetor facial ao Slot. O Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial é utilizado para acoplar ao capacete o Protetor Facial em Tela e o Protetor Auditivo Tipo Concha. Composto por: - caixa - régua – parafuso - porca de metal - suporte plástico para porca de metal. Produzido em nylon na cor preta. Possui régua regulável para o ajuste da posição do Protetor Facial em Tela. Os protetores faciais e auditivos tipo concha são fixados ao Slot através de parafusos.
03	100	UND	LUVA SEGURANÇA Luas para Rapel - Característica: Luva para rapel, confeccionada em couro natural com palma reforçada.



			Dupla camada de couro em áreas de maior desgaste (ponta dos dedos, palma, entre o polegar e o dedo indicador). Dorso da mão fabricado em couro resistente a abrasão, com nylon respirável e flexível nas partes articuláveis. Punho de Neoprene com fecho em tiras autocolantes. Orifício circular localizado no punho, para prender as luvas no cinto com um mosquetão. O orifício deve ser revestido em couro para garantir maior durabilidade. Parte interna forrada com espuma fina que proporciona maior conforto as mãos. Material: couro natural e nylon stretch. Cor: Coyote/Tan Permite utilização a temperaturas entre 20°C e + 80°C. Certificações: CE EN 420, EN 388 (3133) sendo proteção contra abrasão, corte, rasgos e perfuração. O equipamento deve ser igual ou similar ao modelo Cordex Plus da marca Petzl. Tamanho a pedir na autorização de fornecimento. 
04	100	UNID.	OCULOS PROTEÇÃO UVA-UVB - INCOLOR E CINZA - Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico, visor de policarbonato, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidade fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades da semihaste anterior que permite o ajuste do tamanho. Apresentar proteção para raios ultravioleta e luz.
05	50	UNID.	PERNEIRA RASPA COURO - Perneira de segurança confeccionada em couro de cor cinza e fechamento com fecho de contato. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.
LOTE 05 – COLETES E FISCALIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP			
01	50	UNID.	COLETE DEFESA CIVIL COLETE DEFESA CIVIL: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Laranja (Ref. Pantone 161462 TPX, RGB: 242 103 46). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja,

			com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado a logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja)
02	50	UNID	COLETE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: 1- COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2- COR A definir na autorização de fornecimento. 3- DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor verde, com abertura em zíper reforçado (na cor verde); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente.
03	50	UNID	COLETE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA: 1- COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2- COR: Preta (Ref. Pantone 19 4010 TPX, RGB:44 53 64) 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito,



			embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta)
04	20	UNID	COLETE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR A definir na autorização de fornecimento. 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor verde, com abertura em zíper reforçado (na cor verde); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO e do SUS em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo e direito do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente
05	UND	50	COLETE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: 1- COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 2-COR: Azul Royal - 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente.
LOTE 06 – UNIFORME – COTA RESERVADA LOTE 01			
01	12	Unid.	BLUSÃO PARA MOTOSSERRISTA - Jaqueta com fibra de proteção desenvolvida de acordo com norma ISO 11.393-6:2007 para oferecer conforto e segurança ao motosserrista. INDICAÇÕES DE USO Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, com 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA



			TENACIDADE nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 para Classe 3:28 m/s. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG. (COTA RESERVADA).
02	50	UNID	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, tamanho a pedir, cor predominante: Azul royal, com faixa refletiva na cor prata. Contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos (2 dianteiros e 2 traseiros). Logotipo silkado na perna esquerda sentido  vertical e nos bolsos (COTA RESERVADA).
03	50	UNID	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, tamanho a pedir, cor predominante: Laranja, com faixa refletiva na cor prata. Contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos (2 dianteiros e 2 traseiros). Logotipo silkado na perna esquerda sentido  vertical e nos bolsos. Tamanho a pedir. (COTA RESERVADA).
04	50	UNID	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, cor predominante: caqui. logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical e nos bolsos. (COTA RESERVADA).  Foto ilustrativa

05	12	Und	CALÇA DEFESA CIVIL CALÇA OPERACIONAL CONFECÇÃO: na cor azul marinho (noite), em tecido Rip Stop Super, gramatura: 260g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster), trama 6,0mm, urdume 6,0mm (quadrado), com tratamento anti-pilling, fps 50+. 2 - PASSANTES: córs com passantes reforçados, com travetes e reforços. 3 - ZÍPER: em metal reforçado, YKK ou semelhante. 4 - BOLSOS NAS PERNAS: tipo envelope retangulares chanfrados, em ambos os lados das pernas, com distância com travete de segurança nos cantos, medindo no máximo 20,0cm x 20,0cm, com tampo no bolso com 0,5cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com velcro de alta qualidade, fechamento interno de no mínimo 2cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos. 5 - BOLSOS TRASEIROS: tipo envelope retangulares chanfrados, em ambos os lados, com distância com travete de segurança nos cantos, com medidas máximas de 20,0cm x 20,0cm, com tampo no bolso com 0,5cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com por velcro interno de no mínimo 2cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos. 6 - BOLSOS LATERAIS: chapados internos, com tecido da mesma cor do tecido externo 7 - COSTURAS: com travetes de reforço, com linha na mesma cor do tecido. 8 - REFORÇOS: todos deverão ser costurados internamente, no cavalo e no córs das calças, com o intuito de melhorar a durabilidade contra rasgos e estouros de costuras. (COTA RESERVADA).
06	37	UNID	Calça Masculina e Feminina em Sarja com Elastano Esporte Fino cor a definir com Bolso Faca embutido 98% algodão e 2% elastano Tamanho do 38 ao 48 (COTA RESERVADA).
07	12	UNID	CALÇA PARA MOTOSERRISTA - Calça para Operador de Motosserra desenvolvida de acordo norma ISO 11.393-2:1999 específica para oferecer proteção anticorte para o operador de motosserra. INDICAÇÕES DE USO Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção das pernas do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 10 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE, posicionadas no ângulo de 360° em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO

			11.393-2:1999 para Classe 3:28 m/s. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA VALIDO. (COTA RESERVADA).
08	250	UNID	camisa em malha pv com silk na frente, cor a definir confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG E EXG. (COTA RESERVADA).
09	50	Und	Camisa gola redonda e manga curta, com faixa reflexiva na cor prata. Com viés em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com logotipo silkado na frente e atrás. Tamanho a pedir (. Cor predominante laranja.  (COTA RESERVADA).
10	150	Und	Camisa gola redonda e manga curta, com faixa reflexiva na cor prata. Com viés em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com logotipo silkado na frente e atrás. Tamanho a pedir. Cor predominante Azul Royal. (COTA RESERVADA). 
11	150	UNID	CAMISA POLO MANGA CURTA (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSSE, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE BORDADOS.  (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

			DE FORNECIMENTO). (COTA RESERVADA).
12	50	UNID	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO). (COTA RESERVADA).
13	50		CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO). (COTA RESERVADA). 
14	62	Und	Camisa Unissex de manga longa, sem costura, gola redonda e com proteção UV 50+, auxiliando na proteção da ação dos raios UV. Cor predominante a definir. Com logotipo silkado na frente e atrás tamanho P, M'G, GG, XG. (COTA RESERVADA). 
15	12	UNID	CAMISETA AGENTE DEFESA CIVIL, GOLA REDONDA, AZUL MARINHO, MANGA LONGA Camiseta azul marinho 100% algodão, gola redonda, manga longa, com emblema em estampado da defesa civil de 10 cm de diâmetro na frente do lado esquerdo nas cores laranja, azul, branco, vermelho, amarelo e preto; DEFESA CIVIL DE TAQUARAÇU DE MINAS estampada centralizada nas costas com letra tipo "arial" maiúscula na cor azul marinho tamanho aprox. 34cm comp. x 17cm altura; nas mangas, estampado lado direito bandeira do Brasil e lado esquerdo estampado bandeira do Estado, ambas no tamanho

			aproximado de 2cm x 4cm (altura x comprimento). (COTA RESERVADA).
16	25	Conjunto	Conjunto SCRUB - pijama cirúrgico feminino. composto por uma blusa e uma calça confeccionado em tecido gabardine com elastano entre 4% e 10%. blusa: acaturada, gola V dois bolsos inferiores, um bolso superior lado esquerdo na cor a definir com o solicitante, manga curta; calça: cócs com elástico e fita de amarrar, barra com elástico, 2 bolsos laterais. cor predominante a definir com o solicitante, marca da instituição, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada no bolso do lado esquerdo, marca do sus, ministério da saúde e governo federal aplicadas na manga esquerda, marca do governo estadual e prefeitura municipal aplicadas na manga direita (identidade visual conforme manual de identidade visual institucional). tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG. Preço cotado por conjunto. (COTA RESERVADA).  Foto Ilustrativa
17	12	Conjunto	conjunto SCRUB - pijama cirúrgico masculino. composto por uma blusa e uma calça confeccionado em tecido gabardine com elastano entre 4% e 10%. blusa: gola V dois bolsos inferiores, um bolso superior lado esquerdo na cor a definir com o solicitante, manga curta; calça: cócs com elástico e fita de amarrar, barra com elástico, 2 bolsos laterais. Cor predominante a definir com o solicitante, marca da instituição, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada no bolso do lado esquerdo, marca do sus, ministério da saúde e governo federal aplicadas na manga esquerda, marca do governo estadual e prefeitura municipal aplicadas na manga direita (identidade visual conforme manual de identidade visual institucional). tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG. preço cotado por conjunto. (COTA RESERVADA).  Foto Ilustrativa
18	12	und	Jaqueta reversível (unissex). Modelo parka com capuz destacável confeccionada em tecido seicheles impermeável com 2 camadas de resina sintética .um lado da jaqueta onde vai o capuz destacável na cor azul marinho noite e do

		outro lado a cor laranja entre os dois lados do seicheles é colocado uma manta acrílica de gramatura 80 com aproximadamente 3 cm de espessura. O lado azul é composto de 2 bolsos embutidos na altura do peito direito e esquerdo com fechamento por zíper de 15 cm coberto. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida nos punhos acima do bolso do peito do lado direito é costurado um velcro de 2,5cm de largura por 15 cm de comprimento, acima do bolso esquerdo e costurado um velcro de 2cm de largura por 4 cm de altura. O ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. No lado azul marinho uma tira de proteção do zíper de 5cm frontal que vai em toda a extensão do mesmo e fechado por botões de pressão. Nos braços a 3cm do ombro.na altura do peito esquerdo um bolso embutido com fechamento por zíper para guardar o capuz .na altura da cintura dois bolsos embutidos nas vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida .refletivo de 5cm de largura coberto por plástico transparente cristal e acabamento por debrum marinho de 0,5cm de cada lado ,costurado em toda a circunferência da cintura e na altura dos punhos do lado externo .nos punhos o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. bordados da defesa civil. Brasão da Defesa Civil de Taquaraçu de Minas em serigrafia de alta qualidade no lado esquerdo do peito medindo 7cm de largura por 9cm de altura; Nome de serviço em bordado de alta qualidade no lado direito em letreiro cor azul escuro, e a “Tipagem sanguínea” em letreiro vermelho, fonte ArialBold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura; Listeis em serigrafia de alta qualidade nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo: No lado direito, listel em arco com o escrito“TAQUARAÇU DE MINAS”, medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte ArialBold, cor azul escuro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a “BANDEIRA DE TAQUARAÇU DE MINAS” em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura); Tamanhos: sob medida. (COTA RESERVADA). Tamanhos: sob medida.     Todas as imagens são meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.
--	--	---

1.5. Prazo de contrato: A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano.

1.6. Prorrogação: Em razão do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, será admitida a prorrogação por mais 1 (um) ano e, caso convolada em contrato, dada a natureza contínua da necessidade de fornecimento, o contrato poderá ser prorrogado, observada a limitação decenal.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

2.1. A adoção do critério de julgamento por lote mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza dos itens a serem contratados, os quais possuem relação de complementaridade, padronização e utilização conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.

2.2. O agrupamento dos itens em lotes visa assegurar maior eficiência administrativa na gestão contratual, padronização dos uniformes e equipamentos, compatibilidade de materiais, cores, modelos, bordados e identidades visuais institucionais, além de facilitar o controle de qualidade dos produtos fornecidos.

2.3. A contratação por lote também contribui para a redução de custos operacionais e logísticos, tanto para a Administração quanto para os fornecedores, diminuindo a quantidade de contratos, ordens de fornecimento, processos de entrega e acompanhamento da execução contratual, promovendo maior economicidade e eficiência na gestão pública.

2.4. Além disso, o fornecimento por lote minimiza riscos de divergências entre tonalidades, tecidos, acabamentos, padrões de impressão, bordados e especificações técnicas dos itens que compõem os uniformes e vestimentas operacionais, garantindo uniformidade visual e funcional aos servidores municipais.

2.5. A medida não compromete a competitividade do certame, uma vez que os lotes serão compostos por itens correlatos e compatíveis entre si, permitindo ampla participação de empresas do ramo pertinente, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...)) b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

3.1. A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, visando assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais.

3.2. A aquisição dos uniformes objetiva proporcionar identificação funcional, padronização visual, organização administrativa e melhores condições de apresentação dos servidores perante a população, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública Municipal. Além disso, os uniformes promovem maior praticidade, conforto e segurança durante a execução das atividades desempenhadas pelos colaboradores.



3.3. Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a contratação se mostra indispensável para garantir a proteção da saúde e da integridade física dos servidores expostos a riscos ocupacionais decorrentes das atividades executadas pelas Secretarias Municipais, especialmente nos setores operacionais, de manutenção, limpeza urbana, obras, saúde, transporte, vigilância e demais áreas que demandem proteção específica.

3.4. A contratação encontra respaldo nas normas de segurança do trabalho, especialmente na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs adequados aos riscos existentes no ambiente de trabalho, cabendo à Administração Pública adotar medidas preventivas capazes de minimizar acidentes e doenças ocupacionais.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.6. Além disso, o Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, economicidade e celeridade nas futuras aquisições, permitindo atendimento contínuo das demandas ao longo da vigência da ata, observados os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se necessária, adequada e vantajosa para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos servidores municipais e o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, LF 14.133/21)

(XXIII – (...) c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, vestimentas operacionais, calçados de segurança e acessórios destinados aos servidores municipais das diversas Secretarias do Município de Taquaraçu de Minas/MG, visando garantir segurança, padronização visual, identificação funcional, conforto e adequadas condições de trabalho no exercício das atividades institucionais, operacionais, administrativas, de fiscalização, saúde, defesa civil e serviços gerais.

4.2. A contratação contempla o fornecimento de itens confeccionados com materiais adequados às atividades desempenhadas pelos servidores, observando requisitos de qualidade, resistência, ergonomia, durabilidade e segurança, incluindo produtos certificados conforme normas técnicas aplicáveis e com Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela legislação trabalhista e normas regulamentadoras pertinentes.

4.3. A solução adotada busca atender às demandas contínuas da Administração Municipal mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade das Secretarias requisitantes, permitindo maior controle de estoque, racionalização dos recursos públicos e reposição adequada dos itens ao longo da vigência contratual.

4.4. Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, incluindo personalizações institucionais, bordados, serigrafias, faixas refletivas, dispositivos de proteção e demais características necessárias ao atendimento das finalidades públicas envolvidas.

4.5. Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a fabricação, fornecimento, transporte, entrega, garantia contra defeitos de fabricação e substituição de itens em desconformidade, assegurando a utilização eficiente e segura dos produtos durante sua vida útil estimada. A contratação também visa reduzir riscos ocupacionais,



promover a proteção dos servidores e assegurar conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo Município.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(XXIII – (...)) d) requisitos da contratação)

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes do DFD e edital a presente contratação deverá observar o seguinte:

5.1.1.O objeto da presente licitação será entrega dentro de até 20 (vinte) dias, nos endereços indicados na ordem de fornecimento, onde os produtos serão conferidos, examinados e recebidos nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.3. O material será entregue acompanhado pela Nota Fiscal pertinente por parte da licitante vencedora, com visto do responsável pelo recebimento;

5.1.4. A Secretaria solicitante designará responsável para vistoria, conferência e o recebimento dos itens, cabendo ao responsável por ela designado, prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, tendo esse o prazo de 03 (três) dias úteis para atestar a conformidade do material com as exigências contratuais.

5.1.5. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após entrega efetuada.

5.1.6. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Taquaraçu de Minas - MG, CNPJ nº 18.302.315-0001-59, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

5.1.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.1.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

5.1.9. Possuir e manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município relacionada ao serviço ou fornecimento.

5.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento ou na prestação dos serviços.



5.1.12. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.1.13. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários do contratado e considerar a razão social da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, como Município de Taquaraçu de Minas.

5.1.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do serviço deste procedimento auxiliar, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.15. O contratado deverá manter o Município de Taquaraçu de Minas a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento.

5.1.16. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da contratação, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira, com repercussões neste instrumento.

5.1.17. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do credenciado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.18. A responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, consoante disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.19. O contratado deverá, nos termos do art. 429 da CLT, cumprir com a cota mínima de aprendizes.

5.1.20. Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o contratado for ME/EPP, consoante art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.21. O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.1.22. O pagamento do presente objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante Nota Fiscal.

5.1.23. No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda devolverá o mesmo ao contratado para as devidas correções ou regularidades.

5.1.24. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, não computando-se o prazo decorrido entre a indicação de inconformidade e sua efetiva solução pelo contratado.

5.1.25. O documento fiscal deverá obrigatoriamente identificar o item fornecido, o valor unitário e total do item, a data, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

5.1.26. O CNPJ constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado no ato de contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.1.27. Sem prejuízo das demais disposições constantes do DFD e deste instrumento, o contratado deverá:

5.1.27.1. Fornecer ou Prestar os serviços, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste procedimento.

5.1.27.2. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento.

5.1.27.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

5.1.27.4. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação de habilitação, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT) sempre que requerido pela Administração;

5.1.27.5. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

5.2. A Administração Contratante deverá:

5.2.1. Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço ou fornecimento;

5.2.2. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.3. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o bom desempenho deste;

5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;

5.2.5. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

5.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no DFD, TR e Edital;

5.2.7. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no DFD, neste TR e no Edital;



5.2.8 Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.9. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

5.2.10. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - RESULTADOS

(XXIII – (...) e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento*)

6.1. Sem prejuízo de outros endereços, a serem indicados na Ordem de Fornecimento, tem-se estabelecido, desde já, os seguintes endereços:

6.2. Almoxarifado Central: Rua Candido Lima – 62 – Centro – Taquaraçu de Minas.

6.3. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail obras@taquaracudeminas.mg.gov.br ou ao e-mail: licitacao@taquaracudeminas.mg.gov.br.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(XXIII – (...) f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade*)

7.1. Até ulterior deliberação, a gestão do contrato será realizada pelas Secretarias Municipais, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

7.2. A fiscalização do contrato será realizada pela Servidora Simone Maria da Silva, ocupante do cargo de Supervisora Administrativo, sob acompanhamento contínuo do órgão de Controle Interno Municipal.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(XXIII – (...) g) *critérios de medição e de pagamento*)



8.1. A medição será realizada mediante conferência física dos materiais no ato da entrega, verificando-se quantitativos, especificações técnicas, marcas, integridade e conformidade com o solicitado. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, e o recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade dos itens pelo servidor ou fiscal do contrato designado, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

8.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao atesto do recebimento definitivo dos materiais, mediante nota fiscal regular, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente, como certificado de qualidade, quando aplicável.

8.3. Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas no contrato e no edital, obedecendo ao cronograma de entrega ou ao regime de fornecimento sob demanda, de forma proporcional ao quantitativo entregue e aceito.

8.4. Eventuais materiais em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo fixado, sem ônus adicional para a Administração, não sendo admitido pagamento parcial de itens rejeitados ou pendentes de regularização.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1. Para fins de verificação da qualidade, acabamento, conformidade técnica, resistência dos materiais, fidelidade das cores, personalizações, bordados, estampas e atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, o (s) licitante (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) entregar a (s) amostra (s) indicada (s) abaixo, na Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 225 – Centro, em até 05 (cinco) dias úteis contados da declaração da ordem de classificação do item, e convocação via chat, no horário de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade, pela comissão de avaliação:

ITEM	DETALHAMENTO
01	BLUSÃO PARA MOTOSSERRISTA - Jaqueta com fibra de proteção desenvolvida de acordo com norma ISO 11.393-6:2007 para oferecer conforto e segurança ao motosserrista. INDICAÇÕES DE USO Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, com 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 para Classe 3:28 m/s. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG.
02	BONÉ P/ DEFESA CIVIL - abertura (boné) regulável na cor AZUL MARINHO (NOITE), com brasão da defesa civil e da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas em tecido confeccionado em 100% poliéster, carneira em 100% algodão, logo defesa civil feito em silicone nas cores laranja, azul, amarelo, verde, vermelho, branco e preto na lateral com detalhe em mesmo tecido branco, possui carneira atalhada
03	BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO RIPSTOP, MATERIAL ABA TECIDO RIPSTOP, MATERIAL REGULADOR ABERTURA VELCRO, MODELO TRADICIONAL, COR AZUL ROYAL, TIPO IMPRESSÃO BORDADO EM ALTO RELEVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO DA LOGOMARCA NA FRENTE. Foto ilustrativa



	
04	BONÉ, MATERIAL CORPO TECIDO RIPSTOP, MATERIAL ABA TECIDO RIPSTOP, MATERIAL REGULADOR ABERTURA VELCRO, MODELO TRADICIONAL, COR LARANJA, TIPO IMPRESSÃO BORDADO EM ALTO RELEVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO DA LOGOMARCA NA FRENTE.  Foto ilustrativa
05	BONÉ ÁRABE BRIM TIPO LEGIONÁRIO. VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPUZ EM TECIDO ALGODÃO, ELÁSTICO NA NUCA, FECHAMENTO FRONTAL POR COSTURAS, ATENDENDO A NORMA ISO 11611:2015 
06	Botina de segurança em COURO para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais, com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto' absorção de energia no salto e ao óleo de combustível. Cor Preta. Tamanho 34 ao 46.
07	Botina de segurança em COURO para trabalhadores da construção civil ou serviços gerais, com biqueira de aço, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, palmilha em EVA, cano acolchoado, forro interno em não tecido, resistente á absorção de energia no salto e ao óleo de combustível. Cor Preta. Tamanhos: Tamanho 34 ao 46.
08	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, tamanho a pedir, cor predominante: Laranja, com faixa refletiva na cor prata. Contém elástico total na cintura e cordão

	regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos (2 dianteiros e 2 traseiros). Logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical e nos bolsos.  Tamanho a pedir.
09	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, tamanho a pedir, cor predominante: Azul royal, com faixa refletiva na cor prata. Contém elástico total na cintura e cordão regulável para um ajuste confortável e seguro. Possui 4 bolsos (2 dianteiros e 2 traseiros). Logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical e nos bolsos 
10	CALÇA DEFESA CIVIL CALÇA OPERACIONAL CONFECÇÃO: na cor azul marinho (noite), em tecido Rip Stop Super, gramatura: 260g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster), trama 6,0mm, urdume 6,0mm (quadriculado), com tratamento anti-pilling, fps 50+. 2 - PASSANTES: cócs com passantes reforçados, com travetes e reforços. 3 - ZÍPER: em metal reforçado, YKK ou semelhante. 4 - BOLSOS NAS PERNAS: tipo envelope retangulares chanfrados, em ambos os lados das pernas, com distância com travete de segurança nos cantos, medindo no máximo 20,0cm x 20,0cm, com tampo no bolso com 0,5cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com velcro de alta qualidade, fechamento interno de no mínimo 2cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos. 5 - BOLSOS TRASEIROS: tipo envelope retangulares chanfrados, em ambos os lados, com distância com travete de segurança nos cantos, com medidas máximas de 20,0cm x 20,0cm, com tampo no bolso com 0,5cm de largura, com entretelas nos tampos dos bolsos, com fechamento com por velcro interno de no mínimo 2cm de altura, pela largura proporcional aos bolsos. 6 - BOLSOS LATERAIS: chapados internos, com tecido da mesma cor do tecido externo 7 - COSTURAS: com travetes de reforço, com linha na mesma cor do tecido. 8 - REFORÇOS: todos deverão ser costurados internamente, no cavalo e no cócs das calças, com o intuito de melhorar a durabilidade contra rasgos e estouros de costuras.
11	CALÇA PARA MOTOSSERRISTA - Calça para Operador de Motosserra desenvolvida de acordo norma ISO 11.393-2:1999 específica para oferecer proteção anticorte para o operador de motosserra. INDICAÇÕES DE USO Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção das pernas do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 10 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE, posicionadas no ângulo de 360° em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro

	interno em poliéster e algodão. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO 11.393-2:1999 para Classe 3:28 m/s. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA VALIDO.
12	Camisa gola redonda e manga curta, com faixa reflexiva na cor prata. Com viés em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com logotipo silkado na frente e atrás. Tamanho a pedir (. Cor predominante laranja. 
13	Camisa gola redonda e manga curta, com faixa reflexiva na cor prata. Com viés em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com logotipo silkado na frente e atrás. Tamanho a pedir. Cor predominante Azul Royal. 
14	CAMISA POLO MANGA CURTA (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) 
15	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)

	
16	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA, (MODELOS MASCULINO E FEMININO) TECIDO 63% ALGODÃO E 37% POLIÉSTER, BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA BORDADOS. (TAMANHO E COR A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)
17	CAMISETA AGENTE DEFESA CIVIL, GOLA REDONDA, AZUL MARINHO, MANGA LONGA Camiseta azul marinho 100% algodão, gola redonda, manga longa, com emblema em estampado da defesa civil de 10 cm de diâmetro na frente do lado esquerdo nas cores laranja, azul, branco, vermelho, amarelo e preto; DEFESA CIVIL DE TAQUARAÇU DE MINAS estampada centralizada nas costas com letra tipo "arial" maiúscula na cor azul marinho tamanho aprox. 34cm comp. x 17cm altura; nas mangas, estampado lado direito bandeira do Brasil e lado esquerdo estampado bandeira do Estado, ambas no tamanho aproximado de 2cm x 4cm (altura x comprimento)
18	CAPACETE DE INCÊNDIO EM POLIAMIDA REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO Partes - Casco externo Fabricado em poliamida reforçada com fibra de vidro, possui internamente possui um revestimento em tecido resistente a chamas (sobre a área do casco interno) trata-se de um reforço em aramida contra altas temperaturas e impactos - Casco interno Fabricado em espuma de poliuretano combinada com poliamida protegendo as regiões frontal, posterior, superior e laterais da cabeça. - Visor interno Fabricado em policarbonato, permite o ajuste para o uso de óculos graduados - Visor externo Fabricado em Polietersulfona 2,5 mm, aprovado de acordo com EM 14458:2004 com as opções -40 °C, T, K, N, O, UV 2-4, IV 4-4 dependendo das versões: transparente, transparente com revestimento anti arranhões/anti embaçante ou revestimento Dourado - Suspensão Carneira de 4 pontos à prova d'água e de fogo feita de Nomex®, testeira de couro ecológico, carneira com catraca de ajuste (patente pendente), rede confortável integrada, alavanca de fixação para o visor proteção facial e adaptador de comunicação - Aprovações Casco: EN 443:2008 (tipo B 3b, C, E2, E3, -40 °C), combinação de máscara-capacete segundo DIN 58610. Visor externo: EN 14458 Tamanhos: Casco do capacete com dois tamanhos, H1: para cabeça tamanho 52 a 60 e opcional para 50/51 (ao usar uma tira acolchoada separada), H2: para cabeça tamanho 56 a 64/66, ajuste contínuo com catraca de ajuste - Protetor de nuca: Material resistente a chamas com revestimento aluminizado - Peso 1.680 gramas (±5 %) - Acessório opcional: Lanterna frontal incorporada à estrutura
19	COLETE DEFESA CIVIL COLETE DEFESA CIVIL: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Laranja (Ref. Pantone 161462 TPX, RGB: 242 103 46). 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor

	laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado a logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja)  Imagem meramente ilustrativa.
20	COLETE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR A definir na autorização de fornecimento. 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor verde, com abertura em zíper reforçado (na cor verde); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente..
21	COLETE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Preta (Ref. Pantone 19 4010 TPX, RGB:44 53 64) 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta)

22	COLETE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 2-COR: Azul Royal - 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente
23	Coturno anti chama com cano curto, Confeccionado em 100% couro, com biqueira de polipropileno, Solado bicomponente de Poliuretano e Borracha resistente a 300°C por 1 minuto, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, com protetor de tibia. Equipado com elástico e zíper, permite uma maior praticidade ao calçar. (TAMANHO A PEDIR NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)
24	Jaqueta reversível (unissex). Modelo parka com capuz destacável confeccionada em tecido seicheles impermeável com 2 camadas de resina sintética .um lado da jaqueta onde vai o capuz destacável na cor azul marinho noite e do outro lado a cor laranja entre os dois lados do seicheles é colocado uma manta acrílica de gramatura 80 com aproximadamente 3 cm de espessura .o lado azul é composto de 2 bolsos embutidos na altura do peito direito e esquerdo com fechamento por zíper de 15 cm coberto. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida nos punhos acima do bolso do peito do lado direito é costurado um velcro de 2,5cm de largura por 15 cm de comprimento ,acima do bolso esquerdo e costurado um velcro de 2cm de largura por 4 cm de altura .o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. No lado azul marinho uma tira de proteção do zíper de 5cm frontal que vai em toda a extensão do mesmo e fechado por botões de pressão.nos braços a 3cm do ombro.na altura do peito esquerdo um bolso embutido com fechamento por zíper para guardar o capuz .na altura da cintura dois bolsos embutidos nas vertical com abertura de 17cm fechados por zíper tampados por lapela invertida .refletivo de 5cm de largura coberto por plástico transparente cristal e acabamento por debrum marinho de 0,5cm de cada lado ,costurado em toda a circunferência da cintura e na altura dos punhos do lado externo .nos punhos o ajuste de largura é feito por tira de 2cm de largura e velcro. bordados da defesa civil. Brasão da Defesa Civil de Taquaraçu de Minas em serigrafia de alta qualidade no lado esquerdo do peito medindo 7cm de largura por 9cm de altura; Nome de serviço em bordado de alta qualidade no lado direito em letreiro cor azul escuro, e a "Tipagem sanguínea" em letreiro vermelho, fonte ArialBold, tamanho 10mm de altura por 5mm de largura; Listeis em serigrafia de alta qualidade nas partes superiores das mangas, a partir de 4,5cm da costura do corpo da camisa, sendo: No lado direito, listel em arco com o escrito "TAQUARAÇU DE MINAS", medindo 3cm (altura) x 12cm (largura) em fonte ArialBold, cor azul escuro, tamanho 1cm (altura) x 0,5cm (largura); e abaixo deste arco, a "BANDEIRA DE TAQUARAÇU DE MINAS" em tamanho de 7cm (largura) x 5cm (altura); Tamanhos: sob

	medida. Tamanhos: 500 medida.  Todas as imagens são meramente ilustrativas. O produto deve ser similar com as características descritas neste documento.
25	KIT CAPACETE, ABAFADOR E VISEIRA PARA MOTOSSERRISTA - Proteção do trabalhador exposto a risco de impacto no crânio, alto nível de ruído e partículas voláteis, existentes nas atividades com motosserra. Capacete acoplado de protetor auditivo e protetor facial oferece três tipos de proteção distintos. O casco com carneira, desenvolvidos para proteger de impactos sobre o crânio. Suspensão e carneira plástica com regulagem de tamanho ajustável conta também com tira absorvedora de suor. O Abafador de ruídos tipo concha, acoplado ao capacete através de SLOT. Desenvolvido de forma a ser um EPI que qualidade e conforto estão associados à proteção, o protetor auditivo contém almofadas para fazer uma perfeita vedação. As conchas do abafador contam com pino para ajuste de altura. A viseira facial em tela é um acessório que vem para aumentar a proteção. CARACTERÍSTICAS: Capacete acoplado: - Protetor auditivo; - Protetor facial; Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroas injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 16 dB para uso com capacetes de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. O Protetor auditivo possui espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Este protetor circum-auricular deve ser utilizado em capacetes de segurança que possuam slots/fendas laterais para encaixe. Protetor Facial em Tela oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes, devendo o usuário analisar o risco e avaliar o tamanho da tela ideal para sua atividade. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 8", com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial, acompanha um jogo de parafusos para acoplagem do protetor facial ao Slot. O Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial é utilizado para acoplar ao capacete o Protetor Facial em Tela e o Protetor Auditivo Tipo Concha. Composto por: - caixa - régua - parafuso - porca de metal - suporte plástico para porca de metal. Produzido em nylon na cor preta. Possui régua regulável para o ajuste da posição do Protetor Facial em Tela. Os protetores faciais e auditivos tipo concha são fixados ao Slot através de parafusos.
26	LUVA SEGURANÇA Luas para Rapel - Característica: Luva para rapel, confeccionada em couro natural com palma reforçada. Dupla camada de couro em áreas de maior desgaste (ponta dos dedos, palma, entre o polegar e o dedo indicador). Dorso da mão fabricado em couro resistente a abrasão, com nylon respirável e flexível nas partes articuláveis. Punho de Neoprene com fecho em tiras autocolantes. Orifício circular localizado no punho, para prender as luvas no cinto com um mosquetão. O orifício deve ser revestido em couro para garantir maior durabilidade. Parte interna forrada com espuma fina que proporciona maior conforto as mãos. Material: couro natural e nylon stretch. Cor: Coyote/Tan Permite utilização a temperaturas entre 20°C e + 80°C. Certificações: CE EN 420, EN 388 (3133) sendo

	proteção contra abrasão, corte, rasgos e perfuração. O equipamento deve ser igual ou similar ao modelo Cordex Plus da marca Petzl. Tamanho a pedir na autorização de fornecimento. 
27	OCULOS PROTEÇÃO UVA-UVB - INCOLOR E CINZA - Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico, visor de policarbonato, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidade fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior que permite o ajuste do tamanho. Apresentar proteção para raios ultravioleta e luz intensa.
28	PERNEIRA RASPA COURO - Perneira de segurança confeccionada em couro de cor cinza e fechamento com fecho de contato. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.
29	Conjunto SCRUB - pijama cirúrgico feminino. composto por uma blusa e uma calça confeccionado em tecido gabardine com elastano entre 4% e 10%. blusa: acenturada, gola V dois bolsos inferiores, um bolso superior lado esquerdo na cor a definir com o solicitante, manga curta; calça: cós com elástico e fita de amarrar, barra com elástico, 2 bolsos laterais. cor predominante a definir com o solicitante, marca da instituição, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada no bolso do lado esquerdo, marca do sus, ministério da saúde e governo federal aplicadas na manga esquerda, marca do governo estadual e prefeitura municipal aplicadas na manga direita (identidade visual conforme manual de identidade visual institucional). tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG. Preço cotado por conjunto.  Foto Ilustrativa
30	conjunto SCRUB - pijama cirúrgico masculino. composto por uma blusa e uma calça confeccionado em tecido gabardine com elastano entre 4% e

	10%. blusa: gola V dois bolsos inferiores, um bolso superior lado esquerdo na cor a definir com o solicitante, manga curta; calça: cós com elástico e fita de amarrar, barra com elástico, 2 bolsos laterais. Cor predominante a definir com o solicitante, marca da instituição, com tamanho mínimo de 9cm na altura do peito aplicada no bolso do lado esquerdo, marca do sus, ministério da saúde e governo federal aplicadas na manga esquerda, marca do governo estadual e prefeitura municipal aplicadas na manga direita (identidade visual conforme manual de identidade visual institucional). tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG. preço cotado por conjunto.  Foto Ilustrativa
31	COLETE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: 1-COMPOSIÇÃO: 70% em Poléster (PES), 30% Algodão (CO). Artigo: Techno Rip Stop - 0480 (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR A definir na autorização de fornecimento. 3-DETALHES FRENTE: a. Acabamento em viés (rip stop) na cor verde, com abertura em zíper reforçado (na cor verde); b. Gola com 5,0 cm de largura; c. Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d. Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO e do SUS em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo e direito do colete); e. Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f. 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente
32	Calça de elástico, c/ bolso em tecido tipo brim pesado, com reforço de costura nas pernas, cor predominante: caqui. logotipo silkado na perna esquerda sentido vertical e nos bolsos.  Foto ilustrativa
33	Camisa Unissex de manga longa, sem costura, gola redonda e com proteção UV 50+, auxiliando na proteção da ação dos raios UV. Cor predominante a definir. Com logotipo silkado na frente e atrás tamanho P, M, G, GG, XG

	
34	Calça Masculina e Feminina em Sarja com Elastano Esporte Fino cor a definir com Bolso Faca embutido 98% algodão e 2% elastano Tamanho do 38 ao 48
35	camisa em malha pv com silk na frente, cor a definir confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG E EXG
36	Calçado tipo croc antiderrapante todo fechado para enfermagem e auxiliar de limpeza numero 35 ao 42

9.2. As amostras serão analisadas por Comissão designada pela Administração Municipal, que irá contar com representantes das Secretarias requisitantes, fiscais de contrato e controlador interno, observando-se os critérios de qualidade, funcionalidade, segurança, conforto e conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.

9.3. A avaliação das amostras observará, entre outros, os seguintes critérios:

- Conformidade das dimensões, modelagem e acabamento;
- Qualidade dos tecidos, couros, fibras, costuras, zíperes, velcros, botões, solados, refletivos e demais componentes;
- Resistência, durabilidade e ergonomia dos materiais empregados;
- Fidelidade das cores, logotipos, bordados, serigrafias, estampas e demais personalizações exigidas;
- Compatibilidade das características técnicas com as especificações descritas para cada item;
- Qualidade visual e ausência de defeitos de fabricação.

9.4. As amostras deverão representar fielmente o produto que será fornecido durante a execução contratual, sendo vedada a apresentação de materiais com qualidade superior àquela que se pretende entregar posteriormente.

9.5. Será considerada aprovada a amostra que atender o mínimo de 90% de acordo com as especificações técnicas exigidas, admitindo-se variações mínimas inerentes ao processo produtivo, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a qualidade ou a identidade visual do produto.

9.6. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação de amostra em desacordo com as especificações ou a reprovação pela Comissão de Avaliação implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, podendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.7. O resultado da análise das amostras será divulgado no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para sua apresentação.

10 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(XXIII – (...) h) *forma e critérios de seleção do fornecedor*

10.1. A forma e o critério de seleção do fornecedor para a aquisição dos materiais hidráulicos devem seguir as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

11 - VALOR ESTIMADO

(XXIII – (...) i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços, UNs referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado*

11.1. A presente contratação tem valor total estimado de R\$ 437.006,83 (quatrocentos e trinta e sete mil seis reais e oitenta e três centavos).

11.2. No edital o valor estimado do objeto para a contratação será sigiloso, tornando-se público imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Essa medida foi adotada em face da previsão legal expressa contida no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, consubstanciado, também, na inegável vantajosidade proporcionada ao erário em face da utilização dessa cautela.

11.3. Os aludidos benefícios são clarividentes, uma vez que, em face da ausência de um “preço mínimo de oferta”, as propostas encaminhadas pelos licitantes tendem a refletir o real valor praticado no mercado. Nesse sentido, recepcionando essa compreensão, apresenta-se as elucidações do Professor Ronny Charles L. Torres: “Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(XXIII – (...) j) *adequação orçamentária*



11.1. A despesa relativa à contratação encontra-se prevista no orçamento anual do Município e correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 56 – Fonte: 1.500

02.004.001.12.122.0001.2015.3.3.90.30.00 – Ficha: 101 – Fonte: 1500

02.004.001.12.361.0002.2018.3.3.90.30.00 – Ficha: 109 – Fonte: 1500

02.004.001.12.365.0002.2019.3.3.90.30.00 – Ficha: 132 – Fonte: 1500

02.005.001.10.122.0001.2032.3.3.90.30.00 - Ficha: 178 – Fonte: 1500

02.005.002.10.301.0003.2081.33.90.000 – Ficha: 208 – Fontes: 1500 e 1600

02.006.001.04.122.0001.2050. 3.3.90.30.00 - Ficha: 245 – Fontes: 1500 e 1501

02.007.001.08.122.0001.2060.3.3.90.30.00 - Ficha: 298 – Fontes: 1500

02.008.001.18.541.0006.2071.3.3.90.30.00 - Ficha: 337 – Fontes: 1500

02.010.002.13.392.0037.2028.3.3.90.30.00 - Ficha: 366 – Fontes: 1500

02.010.001.27.812.0038.2031.33.90.31.00 – Ficha: 358 – Fonte: 1500

Taquaraçu de Minas, 26 de maio de 2026

João Plínio Reggiane Lima

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente

João Victor Galantini Ferreira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Lidiane Cristina Cruz Lopes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Luiz Miguel de Salles Ferreira
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Assuntos Urbanos

Otoniel Lúcio Pinto
Secretário Municipal de Saúde



Renilde Aparecida Mendonça Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DETALHAMENTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 –						
01						
TOTAL ESTIMADO LOTE 01						
LOTE 02						



0						
2						
TOTAL ESTIMADO LOTE 2						

OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21;

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

DECLARO QUE:

01. Estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
02. Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;
03. Recebemos do Município de Taquaraçu de Minas todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
04. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
05. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Taquaraçu de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, requerer vista de documentos e propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Atas de Registros de Preços e Contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Nº documento CPF e RG



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no
presente procedimento licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2026), nos termos do 63, inciso I da Lei 14.133/2021, estando
ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a
Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato
superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

Para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, a empresa com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ - MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº- SSP-....., e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 151 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Loca e data

Assinatura do responsável pela empresa
(proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [REDACTED]/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 225, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lidiene Cristina Cruz Lopes, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Educação, Sra. Renilde Aparecida Mendonça Ferreira, inscrita no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Otoniel Lúcio Pinto, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Assuntos Urbanos, Sr. Luiz Miguel de Salles Ferreira, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente, Sr. João Victor Galantini Ferreira, inscrito no CPF sob o nº _____, Sr. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. João Plínio Reggiani de Lima, inscrito no CPF sob o nº _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 041/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na _____, nº __, Bairro _____, ____/____, cep: _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



R\$					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. PREÇOS.

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2026.



4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 16/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. PAGAMENTO.

5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após as entregas efetuadas, devidamente comprovadas pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA DA ATA.

5.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

5.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06. FORMAS DE ENTREGA.



6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, conforme demanda indicada pelo setor requisitante, de acordo com Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da autorização, sob pena das sanções previstas.

6.1.1 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, dentro da validade, devendo ser entregue ao Fiscal do contrato indicado pela secretaria Municipal solicitante, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade escrito na "Ordem de Fornecimento", rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

6.1.2 O objeto será entregue no endereço descrito no Edital, na cidade de Taquaraçu de Minas, onde os materiais serão conferidos, examinados e recebidos nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

6.1.3 Todos os itens serão entregues acompanhados pela Fatura pertinente por parte da Detentora da Ata, com visto do responsável pelo recebimento.

6.1.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.1.5. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

6.1.6 O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.7. A DETENTORA DA ATA se compromete em entregar a totalidade dos produtos descritos em cada "Ordem de Fornecimento", não será recebido entregas com pendências de produtos.

6.1.7.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.2 Serão rejeitados em todo ou em parte os produtos que estiverem com prazo de validade vencido ou próximo ao vencimento, com embalagens danificadas, odor, aparência, cor, textura duvidosa, devendo obedecer ao padrão exigido no edital e proposta da Detentora da Ata.

6.3. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

6.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista,



apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES.

7.1 Constituem obrigações da Detentora da Ata:

7.1.1. Fornecer os itens nas especificações e quantidades exigidas; de forma diária, de acordo com a demanda do setor requisitante;

7.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a ela adjudicados, tais como: fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

7.1.3. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência da Ata;

7.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado pelo Município, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

7.1.5. Efetuar a substituição do(s) produto(s) em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidades dos mesmos, sem nenhum ônus à Administração, no mesmo prazo de entrega;

7.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas “Ordens de Fornecimento”, Notas de Empenhos e ou contratos;

7.1.7. Efetuar as entregas no endereço descrito nas “Ordens de Fornecimento”, em horário comercial;

7.1.8. Os produtos descritos em cada “Ordens de Fornecimento”, somente serão recebidos na totalidade do pedido, ou seja, não sendo recebido entregas fracionadas de itens (pendências).

7.1.9. O Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado deverá realizar o atendimento no município conforme cronograma realizado no município. A empresa deverá possuir todos os equipamentos e pessoal habilitado, necessários para realização das etapas laboratoriais.

7.1.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra usadas na fase de moldagem e confecção (Moldeira, alginato, pasta lysanda, resina autopolimerizável, líquido autopolimerizável, gessos, cera 7, cera utilidades, dentes, metal cromo cobalto, etc.).

7.1.11 A Contratada deverá obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados dentro do período de garantia de 01 ano.

7.1.12. Os moldes deverão ser embalados adequadamente em embalagens fornecidas pelo prestador para evitar fratura dos mesmos. Caso ocorra fratura de rebordo dos modelos em gesso a responsabilidade será exclusiva do contratado.



7.1.13. A contratada deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidades estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO e Vigilância Sanitária.

7.2 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

7.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos;

7.2.2. Inspeccionar e fiscalizar as entregas efetuadas através do servidor indicado pela secretaria municipal solicitante;

7.2.3. Oferecer a Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

7.2.4. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Detentora da Ata;

7.2.5. Propor a substituição dos produtos ora licitados, para perfeita adequação às necessidades do Município.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Taquaraçu de Minas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



8.6 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1 da Cláusula 4, da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o art. 92, §3º, bem como o art. 25, §7º, ambos da Lei nº 14.133/21, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”.

9.2. O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de 12 (doze) meses.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no artigo 82, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, quando:

10.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

10.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de entrega do produto descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A Detentora da Ata der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, e a Detentora da Ata não acatar a revisão do mesmo;

10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário, por 02 (Duas) vezes



consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (Trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1 e 11.1.4, **é facultado à administração:**

10.4.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

10.4.2. Deflagrar novo processo licitatório.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 As aquisições dos produtos cujos preços são aqui registrados na presente “Ata de Registro de Preços”, serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário solicitante, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos.

11.1.1 A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.002.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.500,
02.004.001.12.122.0001.2015.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1500,
02.004.001.12.361.0002.2018.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1500,
150002.004.001.12.365.0002.2019.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1500,
02.005.001.10.122.0001.2032.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1500,
02.005.002.10.301.0003.2081.33.90.000	-	Fontes:	1500 e 1600,
02.006.001.04.122.0001.2050. 3.3.90.30.00	-	Fontes:	1500 e 1501,
02.007.001.08.122.0001.2060.3.3.90.30.00	-	Fontes:	1500,
02.008.001.18.541.0006.2071.3.3.90.30.00	-	Fontes:	1500,
02.010.002.13.392.0037.2028.3.3.90.30.00	-	Fontes:	1500,
02.010.001.27.812.0038.2031.33.90.31.00	-	Fonte:	1500.

12.2 As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho

13. COMUNICAÇÕES.

13.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

15. FORO.

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caeté/MG, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Taquaraçu de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº _____



ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, CNPJ Nº 18.302.315/0001-59, com sede na Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, 225, centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Ricardo Marcílio Bezerra Romanhol, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lidiene Cristina Cruz Lopes, inscrito no CPF sob o nº _____; Sra. Secretária Municipal de Educação, Sra. Renilde Aparecida Mendonça Ferreira, inscrita no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Otoniel Lúcio Pinto, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Assuntos Urbanos, Sr. Luiz Miguel de Salles Ferreira, inscrito no CPF sob o nº _____; Sr. Secretário Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente, Sr. João Victor Galantini Ferreira, inscrito no CPF sob o nº _____, Sr. Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. João Plínio Reggiani de Lima, inscrito no CPF sob o nº _____, e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses dentárias, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 041/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 67/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no Anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato, detalhado abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	UNID		Descrever minuciosamente o item compatível com o Termo de Referência		



EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO.

3.1. Por força do art. 92, §3º, Lei nº 14.133/21, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de elaboração do orçamento prévio do Pregão Eletrônico nº 16/2026, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

4.2. O contratado deverá entregar os produtos nos locais fixados na ordem de fornecimento, sendo que a entrega dos produtos e descarregamentos dos produtos serão de responsabilidade da contratada, bem como o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

4.2.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O produto licitado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, ao órgão requisitante, conforme demanda indicada pelo setor requisitante, a fim de garantir a condições adequadas de consumo, integridade, qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

4.3.1. As ordens de fornecimento serão enviadas no e-mail informado pelas licitantes, que deverá confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.2. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a ordem de fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

4.3.3. É de responsabilidade da contratada manter atualizado o e-mail em que serão enviadas as ordens de fornecimento oriundas deste contrato.



4.4. O produto deverá estar de acordo com as normas e legislações pertinentes.

4.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4.6. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.7. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

4.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO.

5.1. O recebimento provisório dos itens, serão efetuados por Ana Paula da Silva Ernane Henriques de Souza, Silvana Terezinha da Purificação, Pedro Paulo Santos Victor Hugo de Jesus Gonçalves, Marta Izabel dos Santos Cruz, Jayane Kassiele Oliveira Teles, Fiscal do Contrato de suas respectivas secretarias, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

5.1.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos, será efetuado pelos secretários municipais, Gestores do Contrato, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir,



remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

5.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado serão as Secretarias Municipais, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CONTRATANTE.

5.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretarias Municipais, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretarias Municipais, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- e) Indicar, por meio de portaria, quais servidores desempenharam a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato.
- f) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- h) Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

II – DA CONTRATADA:

- a) Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.



- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.
- c) Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-química destes.
- d) Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o **CONTRATANTE**.
- e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- g) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- j) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- k) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- l) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- m) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- n) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- o) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos



empregados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº: 02.002.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.00 - Fonte: 1.500, 02.004.001.12.122.0001.2015.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500, 02.004.001.12.361.0002.2018.3.3.90.30.00 - Fonte: 150002.004.001.12.365.0002.2019.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500, 02.005.001.10.122.0001.2032.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500, 02.005.002.10.301.0003.2081.33.90.000 - Fontes: 1500 e 1600, 02.006.001.04.122.0001.2050. 3.3.90.30.00 - Fontes: 1500 e 1501, 02.007.001.08.122.0001.2060.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500, 02.008.001.18.541.0006.2071.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500, 02.010.002.13.392.0037.2028.3.3.90.30.00 - Fontes: 1500, 02.010.001.27.812.0038.2031.33.90.31.00 - Fonte: 1500.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura, e seu término se dará no dia ____ de _____ de __, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2. Constituem, também, motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos art. 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 74, de 2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



- ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em



norma coletiva.

- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do



valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.



d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 74/2023 e a Lei nº 14.133/2021.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Caeté/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taquaraçu de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS

CONTRATADA



Testemunhas: _____
CPF nº: _____

_____ CPF nº

